

**EDITAL N.º. 50/2019**

===FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===TORNA PÚBLICO QUE, foram instaurados os processos de contraordenação nrs. 6/2017 e 1/2018 contra o Senhor João Pedro Loio Fernandes de Candeias Pinto, na qualidade de Sócio Gerente da Taberna D'Alter, Lda., à data com paradeiro desconhecido, sendo a sua última residência conhecida na Rua da Misericórdia, n.º. 2 em Alter do Chão, pela prática dos seguintes fatos:-----

No dia 23 de junho de 2017, no decorrer de uma ação de fiscalização, o Furriel da Guarda Nacional Republicana, Eduardo Manuel Lopes Aranhó e a testemunha 2.º. Sargento da Guarda Nacional Republicana, Edgar Manuel Magrinho Barroso, fiscalizaram o estabelecimento denominado "Taberna D'Alter", sito na Rua da Misericórdia, n.º. 2 em Alter do Chão, propriedade do Arguido, e detetaram as seguintes infrações: Instalação de uma esplanada aberta, ocupando o espaço público sem ter feito a mera comunicação prévia no "Balcão do Empreendedor" nem ter pago as taxas devidas conforme consta do Auto de Notícia n.º. 532860940000, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, tendo o Arguido praticado uma contraordenação prevista na alínea b) do n.º. 1 do artigo 10.º, conjugado com o art.º. 16.º. ambos do Decreto-lei n.º. 48/2011, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 10/2015, de 16 de janeiro, punível com coima graduada de 2 000,00€ a 15 000,00€ e o de no dia vinte e oito de dezembro de 2017, pelas 02H20, verificou o Cabo da Guarda Nacional Republicana, Flávio Marques Garcia do Porto e a testemunha Guarda da Guarda Nacional Republicana, Miguel Alexandre Pombo Neves, que o estabelecimento denominado de Taberna D'Alter, no dia e hora supra mencionados encontrava-se em pleno funcionamento, encontrando-se dentro do estabelecimento a consumir artigos deste, três indivíduos, conforme consta do Auto de Notícia n.º. G0000097/18.220120651, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, tendo o Arguido praticado uma contraordenação prevista na alínea b) do n.º. 2 do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º. 48/96, punível com coima graduada de 2 500,00€ a 25 000,00€.-----

Pelo exposto o Arguido, Senhor João Pedro Loio Fernandes de Candeias Pinto, na qualidade de Sócio Gerente da Taberna D'Alter, Lda, praticou as contraordenações, por não ter efetuado a Mera Comunicação Prévia para a instalação da esplanada e de ter o estabelecimento denominado de "Taberna D'Alter" em funcionamento pelas 00H20, fora do horário estipulado.-----

Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação por carta registada com aviso de receção e notificação pessoal, considera-se que fica o Arguido notificado, ao abrigo do disposto





# ALTER DO CHÃO

HISTÓRIA VIVA EM TERRA DE ARTE EQUESTRE

na alínea d), do n.º 1, do artigo 113.º do Código de Processo Penal, para os efeitos previstos no artigo 50.º. Do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, de que dispõe o prazo de 10 dias úteis, após decorrida a dilação de 30 dias a partir da data de afixação do presente Edital, para querendo, pronunciar-se por escrito sobre as contraordenações que lhe são imputadas, podendo indicar testemunhas por cada fato, juntar documentos ou outros meios de prova que considere úteis à sua defesa e constituir Advogado.-----

Mais se informa que, a determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática das contraordenações, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro na sua atual redação, pelo que, com a defesa deverá o arguido juntar cópia da última declaração de IRS e nota de liquidação, sem que no presente caso existem dois processos de contraordenação (nrs. 6/2017 e 1/2018), por prática de duas contraordenações, sobre as quais ainda não existe Decisão. Assim, quando o concurso de infrações é detetado, poderá apensar-se os processos, sendo o Arguido punido com uma única coima, cujo limite máximo resulta da soma das coimas concretamente aplicadas às infrações em concurso, não podendo esta exceder o dobro do limite máximo mais elevado das contraordenações em concurso, nem ser inferior à inferior à mais elevado das coimas concretamente aplicadas às várias contraordenações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 433/82, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14/9.-----

Caso o notificado não apresente defesa por escrito, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.-----

O processo encontra-se disponível para consulta no Setor Administrativo, de Receita e Expediente, no horário compreendido entra as 09H00/12H30 e as 13H30/17H00 de todos os dias úteis.-----

===Para constar, publica-se este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 50 dias, nos lugares públicos do costume, na página da internet do Município em [www.cm-alter-chao.pt](http://www.cm-alter-chao.pt), na sede da Câmara Municipal de Alter do Chão e na porta da última residência conhecida do Arguido, nos termos do n.º 11 do artigo 1 do Código de Processo Penal.-----

===Paços do Concelho de Alter do Chão, 21 de outubro de 2019.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-Francisco António Martins dos Reis-





Ministério da Administração Interna  
Guarda Nacional Republicana

POSTO TERRITORIAL DE ALTER DO CHÃO  
AVENIDA DA COUDELARIA DE ALTER  
7440-041 ALTER DO CHÃO  
Tel: 245612162 Fax: 245249100



E.A. 220120651  
N.º Contra-Ordenação 87/2017  
N.º Registo 532860940000



<b>ENTRADA</b>	
N.º <u>6</u> do L.º <u>1º</u>	
Processo N.º <u>6/2017</u>	
Em <u>10</u> / <u>07</u> / <u>2017</u>	
O Funcionário,	
Data/Hora de elaboração: 28-06-2017 16:21:00	

**AUTO DE NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO**

<b>DESPACHO</b>
Instaure-se o processo de Contra-Ordenação. Nomeie como Instrutor, Q. Sr. <u>António</u> <u>António</u> <u>2017/2017</u> O Presidente da Câmara

**AUTUANTE**

EDUARDO MANUEL LOPES ARANHOL N.º 2070910

FURRIEL

EDGAR MANUEL MAGRINHO BARROSO N.º 2020313

2º SARGENTO

**DATA/PERÍODO DOS FACTOS**

Data Início 230000JUN17 Data Fim 230030JUN17

**LOCAL DOS FACTOS**

RUA DA MISERICÓRDIA

Número 2

Cód. Postal 7440 - 045 ALTER DO CHÃO

**PESSOA(S) COLECTIVA(S) ARGUIDA(S)**

Nome Empresa - TABERNA D' ALTER

**Documento de Identificação**

Número de Contribuinte N.º 514147970

**Morada**

RUA DA MISERICÓRDIA

Número 2

Cód. Postal 7440 - 045 ALTER DO CHÃO

**TESTEMUNHA(S)**

Nome LORIVAL ANTÓNIO CANDEIAS PINTO

Nascido(a) 17-02-1967

**Documento de Identificação**

Bilhete de Identidade N.º 7749544

**Morada**

RUA DA MISERICÓRDIA

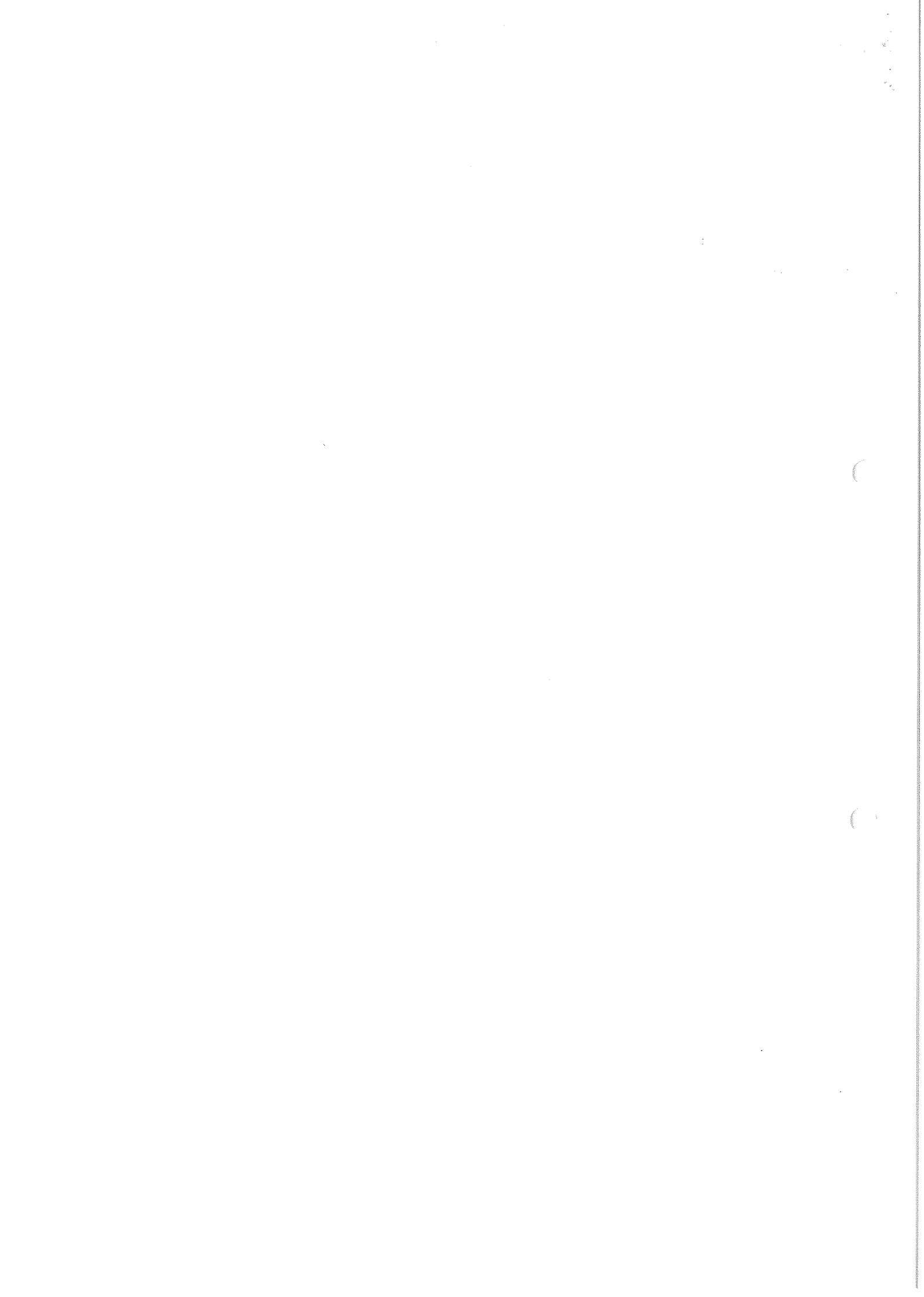
Número 2

Cód. Postal 7440 - 045 ALTER DO CHÃO

**FACTOS VERIFICADOS**

- 1 Serve o presente auto para dar conhecimento a vossa excelência, por força dos
- 2 artigos 34º e 35º do Decreto-Lei 433/82 e do artigo 25º do Decreto-lei 48/2011, do
- 3 seguinte: --\--
- 4 Na data e hora supramencionada, no decurso da fiscalização do estabelecimento





5 denominado "Taberna d'Alter" (NIF: 514147970), sita na morada acima mencionada, foi  
 6 possível apurar que, o Taberna d'Alter tinha instalado uma esplanada aberta  
 7 ocupando espaço publico sem ter feito a mera comunicação previa no "balcão do  
 8 empreendedor" nem ter pago as taxas devidas. (alínea b) do nº1 do Artigo 10º  
 9 conjugado com o artigo 16º ambos do DL 48/2011, punido pela al. b) n. 1 artigo  
 10 28º do DL 48/2011, coima 2000€ a 15000€); --\--

11 --

12 Mais se informa, que o referido estabelecimento na data e hora dos factos acima  
 13 constantes, se encontrava em plena atividade/funcionamento estando a esplanada  
 14 ocupada com clientes. --\--

15 --

16 Importa realçar que foi ainda lavrado auto de contraordenação 86/2017 endereçado à  
 17 Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. --\--

18 --

19 --

20 Notificação:

21 --

22 Nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Decreto-lei 433/82, fica o arguido  
 23 ciente e devidamente notificado que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis,  
 24 contados da receção desta notificação, para apresentar, querendo, a sua defesa por  
 25 escrito, a qual poderá ser subscrita pelo arguido ou seu representante legal, ou  
 26 ainda por advogado mandatado com procuração para o efeito, podendo dentro do mesmo  
 27 prazo, oferecer testemunhas, juntar documentos ou requerer a produção de outros  
 28 meios de prova, bem como juntar documento comprovativo da sua situação económica;

29 --/--

30 --

31 Fica ainda notificado que a defesa deverá ser remetida para a Camara Municipal de  
 32 Alter do Chão, no Largo do Município, nº 2 7440-026 Alter do Chão, devendo constar  
 33 da mesma, obrigatoriamente, o numero do auto de contraordenação; --/--

34 --

35 Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 113 do CPP quando a notificação for  
 36 efetuada por carta registada considera-se efetuada ao 3º dia útil posterior ao seu  
 37 envio, caso a carta registada seja devolvida, a notificação será levada a efeito  
 38 através de carta simples, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma,  
 39 considerando-se efetuada ao 5º dia posterior ao da expedição. --/--

#### LEGISLAÇÃO INFRINGIDA

DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NO CAMPO 'FACTOS VERIFICADOS'

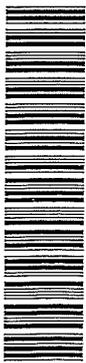
O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

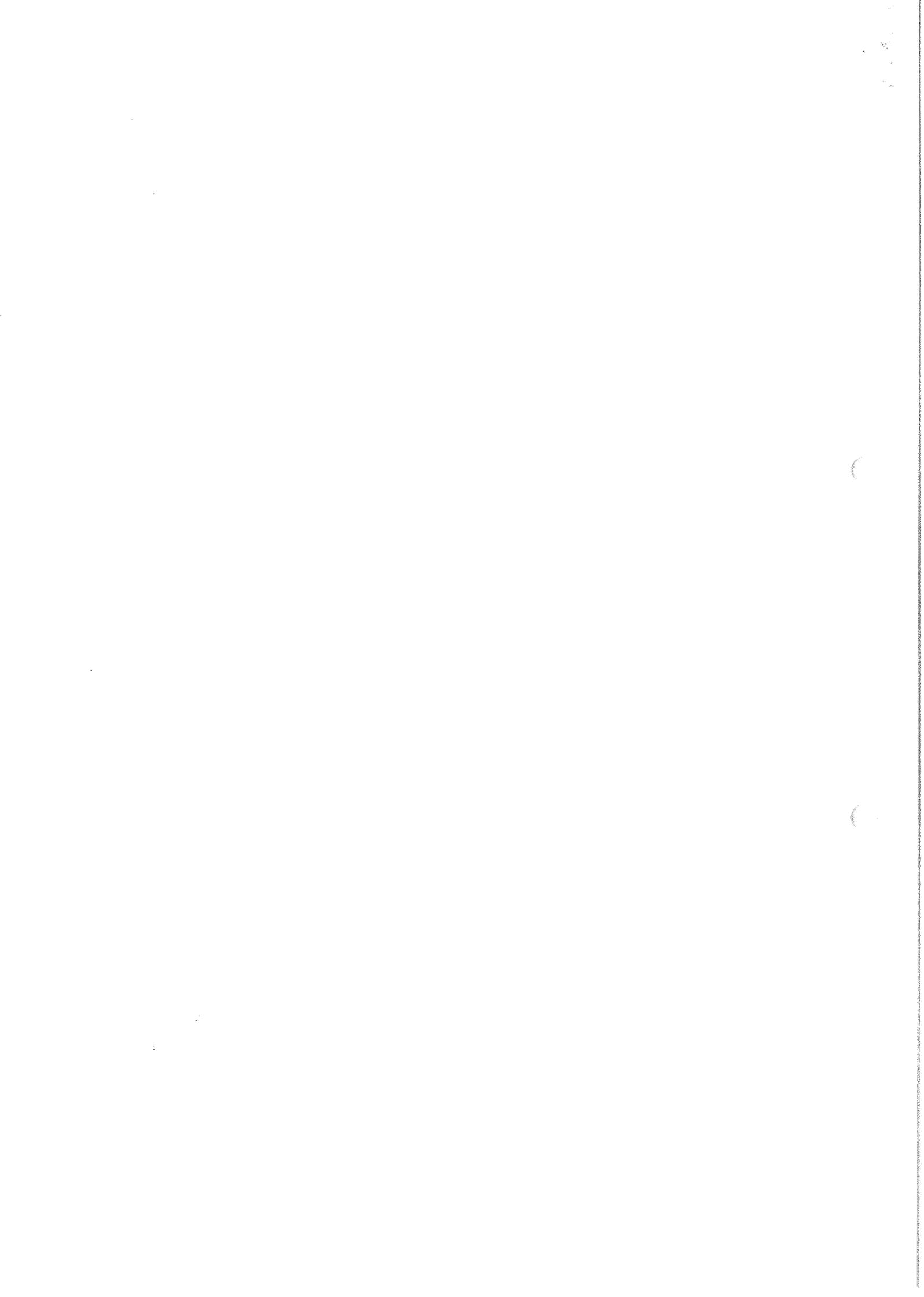
O AUTUANTE:

A TESTEMUNHA:

*[Assinatura]* d. S. B. do 2010

*[Assinatura]* 15/11/2013







S. R.

Ministério da Administração Interna  
Guarda Nacional Republicana  
COMANDO TERRITORIAL DE PORTALEGRE  
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PORTALEGRE

NPCO - 00002/2018 220120651  
N.º Registo - G0000097/18.220120651

112  
4/2018  
P. 15  
P. 6/2018

Posto Territorial de Alter do Chão  
Avenida da Coudelaria, 7440-041 ALTER DO CHÃO, Portugal

Tel: +351245612162  
Fax: +351245249100

Email: et.ptg.dptg.patc@gnr.pt

COMANDO TERRITORIAL DE PORTALEGRE  
DEST. TER. DE PORTALEGRE  
POSTO TER. ALTER DO CHÃO

**DESPACHO**  
Instaure-se o processo de  
Contra-Ordenação. Nomeio  
como Instrutor, O Sr. João  
João Oliveira Pinto  
15/04/2018 O Presidente da  
Câmara

**ENTRADA**  
N.º 1/2018 do L.º P.  
Processo N.º 1/2018  
Em 15/04/2018  
O Funcionário,  
*[Signature]*

**AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO**

Data da ocorrência - 28-12-2017 02:20

**AUTUANTE**

FLÁVIO MARQUES GARCIA DO PORTO, CABO, número 2030217  
O arguido é uma pessoa colectiva? - Sim

Tipificação da Contra-Ordenação - Funcionamento de estabelecimento fora de horário estabelecido  
Presenciada pelo OPC? - Sim  
OP deslocou-se ao local? - Sim

**LOCAL(IS) DOS FACTOS**

País - Portugal **Tipo - Arruamento**  
Rua/Nome - Rua da Misericórdia  
Nº/Lote - 2  
Código Postal - 7440-045 ALTER DO CHÃO  
Distrito/ Concelho / Freguesia - Portalegre - Alter do Chão - Alter do Chão  
Tipo de local - Estabelecimento Comercial

**FACTOS VERIFICADOS**

Venho por este meio dar conhecimento a Vª Exª dos seguintes factos:

No dia e hora supra-citados o estabelecimento se encontrava em pleno funcionamento encontrando-se dentro do estabelecimento a consumir artigos deste, três indivíduos acima identificados.

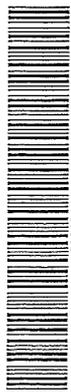
Perguntado ao responsável do estabelecimento, Srº Francisco Pinto, o porquê de ainda estar aberto. Este referiu que tinha meia hora de tolerância.

Auto de Contra-Ordenação remetido à Câmara Municipal de Alter do Chão.

**LEGISLAÇÃO INFRINGIDA**

Diploma - Tipo - Decreto-Lei **Diploma Nº - 48/96**  
Diploma - Data - 15-05-1996 **Artigo - 5**  
Nº - 2 **Alínea - b**

**LEGISLAÇÃO PUNITIVA**



Diploma - Tipo - Lei  
Diploma - Data - 15-05-1996  
Nº - 2

Diploma Nº - 48/1996  
Artigo - 5  
Alínea - b

Coima - valor mínimo (Pessoa Colectiva) - 2500,00 EURO (EUR)  
Coima - valor máximo (Pessoa Colectiva) - 25000,00 EURO (EUR)  
Sanções - Sanção acessória não aplicável

## SUSPEITOS

Nome Comercial - **TABERNAD'ALTER, LDA**

Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) - **514147970**

Sede - Rua da Misericórdia, 2, 7440-045 ALTER DO CHÃO, Distrito / Concelho / Freguesia: Portalegre - Alter do Chão - Alter do Chão, Portugal

## TESTEMUNHAS

**JOÃO CARLOS ROSALINO VENÂNCIO**

Português, nascido a 13-08-1994, do sexo Masculino

Filho de vitor Manuel Fragata Venâncio e de Maria Cecília Saloia Rosalino, **Portador do documento de identificação Tipo** Cartão de Cidadão **Número** 14098247 7 zy2 **Válido até** 29-12-2020 **Emitido por** Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

**Residente em** - Rua Dom Francisco Garcia Mendes, Lote 9, 1º, 7440-082 ALTER DO CHÃO, Distrito / Concelho / Freguesia: Portalegre - Alter do Chão - Alter do Chão, Portugal

**Telefone** +3519625622442

**JOÃO ALBERTO DA COSTA PASSINHAS**

Português, nascido a 07-04-1995, do sexo Masculino

Filho de Vasco Manuel Calado PAssinhas e de Filomena Maria Raimundo da Costa Passinhas, **Portador do documento de identificação Tipo** Cartão de Cidadão **Número** 14084871 1 ZX0 **Válido até** 07-10-2018 **Emitido por** Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

**Residente em** - Rua de Santarém, 110, 1º Esq, 7440-058 ALTER DO CHÃO, Portugal

**Telefone** +351966632523

**JOÃO ANDRÉ DIAS SILVESTRE**

Português, nascido a 08-11-1994, do sexo Masculino

Filho de Joaquim Luís Gonçalves Silvestre e de Noémia Maria Santo Dias, **Portador do documento de identificação Tipo** Cartão de Cidadão **Número** 14289343 9 ZY6 **Válido até** 24-06-2018 **Emitido por** Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

**Residente em** - Rua dos Combatentes do Ultramar, 22, 7440-087 ALTER DO CHÃO, Distrito / Concelho / Freguesia: Portalegre - Alter do Chão - Alter do Chão, Portugal

**Telefone** +351967802733

**FRANCISCO MARIA LOIO FERNANDES DE CANDEIAS PINTO**

Português, nascido a 25-03-1999, do sexo Masculino

Filho de Florival António Candeias Pinto e de Isabel Maria Loio Fernandes de Candeias Pinto

**NIF** - 23301135

**Portador do documento de identificação Tipo** Cartão de Cidadão **Número** 14707696 3 ZX7 **Válido até** 28-11-2020 **Emitido por** Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

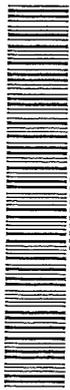
**Residente em** - Rua da Misericórdia, 2, 7440-045 ALTER DO CHÃO, Distrito / Concelho / Freguesia: Portalegre - Alter do Chão - Alter do Chão, Portugal

**Telefone** +351245613118

## TESTEMUNHAS MILITARES

MIGUEL ALEXANDRE POMBO NEVES, GUARDA, número 2120397

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.



PCB  
1/2018  
P.16  
7/6/2017

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL:

Det. Magno Gabriel do Santo Col. Car. 244/2030117

O ARGUIDO:

\_\_\_\_\_

A TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_



PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO

